



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

OFÍCIO Nº 345/2018/GABINETE.REI

Salvador, 25 de outubro de 2018.

Prezados (as) diretores (as),

A partir das considerações apresentadas abaixo e comprometido com a lisura do processo eleitoral bem como com a manutenção da legalidade e normalidade, a presidência do conselho superior em exercício resolve:

Suspender o calendário eleitoral e convocar reunião do conselho superior para análise das providências relativas à conformidade do processo eleitoral.

Dentre os itens a serem apreciados está a necessidade ou não da desincompatibilização dos candidatos que concorrem ao mesmo cargo.

Considerado que houve a solicitação da desincompatibilização, a partir do 29.10, vimos consultar-lhes sobre o interesse da manutenção deste procedimento na data supracitada, ou se corroboram com a permanência no cargo, até nova análise do CONSUP, a realizar-se em 08 de novembro de 2018.

As considerações que fundamentam esse ato são as seguintes:

1. Considerando o teor do parecer do processo número AB124/2018 da PROJUR, referente ao processo SEI de número 232780025/2018-02, cujo assunto refere-se às eleições internas do IFBA, transparência e acesso às informações da comissão eleitoral central e demais comissões “DE INOBSERVÂNCIA DE PELO MENOS DOIS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE”;
2. Considerando o descumprimento por parte da comissão central do calendário eleitoral aprovado pelo Conselho Superior – CONSUP, aceitando entrega de documentos e inscrições fora da data e prazos estipulados nas normas eleitorais;
3. Considerando a inobservância, por parte da comissão, das exigências legais da LEI 11.892 de 29/12/2008 do parágrafo 1º, Artigo 13 (condições mínimas para o cargo de diretor) e artigo 12 referente à candidatura de reitor, homologando inscrições de candidatos a diretor e a reitor não atendendo aos pré-requisitos mínimos;
4. Considerando inúmeras denúncias através do SEI, remetidas à presidência do conselho e PROJUR, solicitando providências quanto aos descumprimentos de calendário, falta de publicidades, dentre outras denúncias;
5. Considerando os constantes erros das listas de votantes com ausência de nomes de diversos servidores e contendo nomes de servidores aposentados e falecidos;
6. Considerando a ausência de inúmeros documentos que deveriam estar publicados no portal <http://portal.ifba.edu.br/menu-institucional/eleicoes/2018>, impossibilitando o princípio público da publicidade

Certo da compreensão de todos, agradecemos-lhes!

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Reitor Pró-tempore em exercício**, em 25/10/2018, às 18:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872491** e o código CRC **48831C77**.